



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Básica São Caetano		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Básica São Caetano, no município de Deputado Irapuan Pinheiro, INEP nº 23114819, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 7871662/2014	PARECER Nº 0247/2015	APROVADO EM: 28.01.2015

I – RELATÓRIO

Antônia Lucineia Silva, diretora da Escola de Educação Básica São Caetano, no município de Deputado Irapuan Pinheiro, por meio do processo nº 7871662/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Sítio Riacho Verde I, Zona Rural, CEP: 63.645-000, no município de Deputado Irapuan Pinheiro.

Antônia Lucineia Silva, exerce o cargo de diretora, com licenciatura em Letras com Habilitação em Português e suas Literaturas, Registro nº 6076, com autorização para direção expedida pelo Parecer nº 660/2014 até 31.12.2015, e como secretária escolar, Maria das Graças Carlos da Silva, Registro nº 4485.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Josafá Alves Beserra, Registro nº 831062453-RJ, e o Atestado de Saubridade, assinado por Lucas Santiago Gomes Brasileiro, CRM nº 2264.

O acervo bibliográfico é constituído de 263 títulos para um total de 165 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0247/2015

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Educação Básica São Caetano, no município de Deputado Irapuan Pinheiro, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, com base na Informação nº 322/2015, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados conforme a Resolução nº 395/2005, deste Conselho;
- certidões negativas da entidade mantenedora;
- Atestado de Segurança e Registro Sanitário atualizados;
- Professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, a solicitação do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício